



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.650/2011

DATA: 28/07/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 9.000,00
03.001 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.00022-009 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000495 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 9.000,00
03.001 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.00022-009 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000510 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão

-01-Ago-2011-11:04-000975-3/3